

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 827/2025

AUTORES:DEPUTADO BATATINHA

EMENTA:

INSTITUI A ROTA DO QUEIJO PARANAENSE COMO ROTEIRO TURÍSTICO,
GASTRONÔMICO E CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 827/2025

Institui a Rota do Queijo Paranaense como roteiro turístico, gastronômico e cultural, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Paraná, a Rota do Queijo Paranaense, com a finalidade de promover o turismo rural e gastronômico, valorizando a produção de queijos artesanais e agroindustriais.

Art. 2º A Rota do Queijo Paranaense será composta por propriedades rurais e estabelecimentos produtores de queijos artesanais ou agroindustriais, devidamente regularizados pelos órgãos de inspeção sanitária competentes (SIM, SIP, SIF, SUSAF ou Selo Arte).

Parágrafo único. A inclusão de novos produtores na rota ocorrerá de forma contínua, mediante critérios técnicos definidos em regulamentação própria, assegurando a expansão e a atualização do roteiro.

Art. 3º São objetivos da Rota do Queijo Paranaense:

- I – Incentivar e fortalecer a produção de queijos artesanais e agroindustriais;
- II – Fomentar o desenvolvimento do agroturismo e do turismo gastronômico, aproximando produtores e consumidores;
- III – Divulgar e promover a diversidade e a qualidade dos queijos paranaenses;
- IV – Contribuir para a geração de renda e o desenvolvimento econômico das comunidades rurais; e
- V – Preservar o patrimônio cultural e o saber tradicional dos produtores de queijo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

26 de setembro de 2025.

BATATINHA
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer e institucionalizar a Rota do Queijo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Paranaense, iniciativa já existente e consolidada pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná) e pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

A aprovação desta proposta fortalece o trabalho já realizado e eleva a Rota do Queijo a um status de política pública permanente, assegurando sua continuidade e expansão.

A produção de queijos no Paraná é de grande relevância econômica e cultural. O Estado, segundo maior produtor de leite do país, possui uma ampla rede de pequenos e médios produtores que, com suas técnicas artesanais e agroindustriais, agregam valor à matéria-prima local e fomentam o desenvolvimento das comunidades rurais.

A instituição da Rota por meio de lei reafirma o compromisso do Estado com a valorização do agronegócio e do turismo rural. O roteiro oferece experiência singular aos visitantes, que podem conhecer de perto o processo de produção, degustar queijos de alta qualidade e interagir diretamente com os produtores, fortalecendo a economia local e preservando a cultura do campo.

Além disso, a institucionalização permitirá maior coordenação do poder público na promoção e estruturação da rota, garantindo apoio técnico e logístico à sua consolidação. Dessa forma, o projeto beneficia produtores, consumidores e projeta o Paraná como referência em turismo gastronômico de excelência.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.



DEPUTADO BATATINHA

Documento assinado eletronicamente em 26/09/2025, às 14:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **827** e o código CRC **1D7C5D8E9D0F6FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6748/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 29 de setembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 827/2025**.

Curitiba, 29 de setembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 29/09/2025, às 16:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6748** e o código CRC **1E7C5F9B1A7C4BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6765/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 29 de setembro de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 29/09/2025, às 16:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6765** e o código CRC **1C7B5D9B1A7D5AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2842/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 29/09/2025, às 19:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2842** e o código CRC **1D7C5D9F1A7E5AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1251/2025

PL Nº 827/2025

AUTOR: DEPUTADO BATATINHA

INSTITUI A ROTA DO QUEIJO PARANAENSE COMO ROTEIRO TURÍSTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Batatinha, autuado sob o nº 827/2025, objetiva reconhecer e institucionalizar a Rota do Queijo Paranaense, iniciativa já existente e consolidada pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná) e pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

A relevância do projeto foi justificada nos seguintes termos:

“A produção de queijos no Paraná é de grande relevância econômica e cultural. O Estado, segundo maior produtor de leite do país, possui uma ampla rede de pequenos e médios produtores que, com suas técnicas artesanais e agroindustriais, agregam valor à matéria-prima local e fomentam o desenvolvimento das comunidades rurais. A instituição da Rota por meio de lei reafirma o compromisso do Estado com a valorização do agronegócio e do turismo rural. O roteiro oferece experiência singular aos visitantes, que podem conhecer de perto o processo de produção, degustar queijos de alta qualidade e interagir diretamente com os produtores, fortalecendo a economia local e preservando a cultura do campo.”



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

A matéria em análise encontra previsão no art. 24, incisos VII e IX, da Constituição Federal, que traz a competência concorrente entre a União e os Estados para legislar sobre o incentivo à cultura:

***Art. 24.** Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*

***VII** - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;*

***IX** - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;*

A Constituição Federal também prevê, em seu art. 215, o dever do estado de fomentar o incentivo à cultura:

***Art. 215.** O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.*

Conforme descrito na proposição, a instituição da Rota do Queijo Paranaense por meio de lei reafirma o compromisso do Estado com a valorização do agronegócio e do turismo rural.

Assim, cumpridos os requisitos constitucionais formais.

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Constata-se, ao final da análise, que o autor deu o devido cumprimento às regras constitucionais e legais, não existindo óbice para a aprovação do Projeto.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 10 de novembro de 2025.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO ADEMAR TRAIANO
Presidente

DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER
Relator



DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER

Documento assinado eletronicamente em 10/11/2025, às 11:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1251** e o
código CRC **1D7C6C2A7C8A5CE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8609/2025

Informo que o Projeto de Lei nº 827/2025, de autoria do Deputado Batatinha, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 4 de novembro de 2025.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 10 de novembro de 2025.

Pedro Dutra Bolfoni
Mat. 1041289



PEDRO DUTRA BOLFONI

Documento assinado eletronicamente em 10/11/2025, às 13:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8609** e o código CRC **1C7A6B2E7A9D3BE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3650/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Turismo.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 11/11/2025, às 15:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3650** e o código CRC **1C7C6F2F7F9C3FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1629/2025

Comissão de Turismo

1. Do relatório

O Projeto de Lei nº 827/2025 de autoria do Deputado Batatinha institui a Rota do Queijo Paranaense. A proposição foi aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ),

É o breve relatório.

1. Fundamentação

Primeiramente cita-se a atribuição da Comissão de Turismo para análise do PL 827/2025 prevista no inciso III, do Art. 54 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa que dispõe:

Art. 54. Compete à Comissão de Turismo: manifestar-se sobre toda e qualquer proposição relativa ao turismo interno e ao desenvolvimento de mecanismos de atração de turista de outros Estados e do Exterior.

A proposição tem como objetivo incentivar e fortalecer a produção dos queijos artesanais do Estado do Paraná, divulgar sua diversidade, preservar o patrimônio cultural, contribuir com a geração de renda e o desenvolvimento econômico das comunidades rurais.

Integrarão a rota proposta as propriedades rurais e estabelecimentos de queijos artesanais ou agroindustriais que estejam regularmente inscritos pelos órgãos de inspeção sanitária competente.

Muitos produtores familiares se dedicam a produção do queijo artesanal e colonial, que além de ser uma importante fonte de renda, integra a cultura e os hábitos alimentares da população, consolidando-se como um item tradicional nas mesas paranaenses. Historicamente, sua comercialização, aliada à organização coletiva dos agricultores, tem sido um dos principais instrumentos de fortalecimento da economia local, promovendo geração de renda e desenvolvimento nas comunidades rurais.

Neste contexto, a instituição da rota proposta, contribuirá com a valorização dos produtores de queijo do Estado do Paraná.

1. Conclusão

liante do exposto, com fulcro nos fundamentos acima narrados, o parecer é pela **APROVAÇÃO** o Projeto de Lei 827/2025 na Comissão de Turismo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Curitiba/PR, 08 de dezembro de 2025.

Deputado Matheus Vermelho
Presidente da Comissão de Turismo

Deputada Luciana Rafagnin
Relatora



DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

Documento assinado eletronicamente em 09/12/2025, às 15:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1629** e o código CRC **1F7E6C5E3D0F6FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 84/2026

Informo que o Projeto de Lei nº 827/2025, de autoria do Deputado Batatinha, recebeu parecer favorável na Comissão de Turismo. O parecer foi aprovado na reunião do dia 8 de dezembro de 2025.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Turismo.

Curitiba, 2 de fevereiro de 2026.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 02/02/2026, às 14:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **84** e o código CRC **1D7A7C0C0B5D4ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 51/2026

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 03/02/2026, às 11:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **51** e o código
CRC **1B7A7D0D0E5F4EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 346/2026

Informo que o Projeto de Lei nº 1118/2025, de autoria do Deputado Cobra Repórter, foi anexado ao Projeto de Lei nº 827/2025, de autoria do Deputado Batatinha, em conformidade com o art. 158 do Regimento Interno e determinação da Presidência da Assembleia Legislativa por meio do despacho nº 1111/2025.

Curitiba, 4 de fevereiro de 2026.

Pedro Dutra Bolfoni
Mat. 1041289



PEDRO DUTRA BOLFONI

Documento assinado eletronicamente em 04/02/2026, às 09:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **346** e o código CRC **1D7F7E0F2D0F9CE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

COMUNICADO Nº 1417435/2026 - 1417435 - DL

Em 04 de fevereiro de 2026.

Informo que o Projeto de Lei nº 1118/2025, de autoria do Deputado Cobra Repórter, foi anexado ao Projeto de Lei nº 827/2025, de autoria do Deputado Batatinha, em conformidade com o art. 158 do Regimento Interno e determinação da Presidência da Assembleia Legislativa por meio do despacho nº 1111/2025.

Em obediência ao §1º do art. 158 do Regimento Interno, a decisão de anexação deve ser comunicada aos deputados autores de cada proposição, que poderão, desde que assinem conjuntamente, encaminhar substitutivo geral à proposição mais antiga, o que implicará a coautoria na proposição mais antiga e o arquivamento da proposição mais recente.

Dessa forma, encaminhe-se aos gabinetes dos Deputados autores.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **Dylliardi Alessi, Diretor Legislativo**, em 05/02/2026, às 10:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **1417435** e o código CRC **BD13ED53**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 433/2026

Informo que os autores dos Projetos de Lei anexados foram comunicados por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI nº 01800-31.2026.

Curitiba, 5 de fevereiro de 2026.

Pedro Dutra Bolfoni
Mat. 1041289



PEDRO DUTRA BOLFONI

Documento assinado eletronicamente em 05/02/2026, às 10:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **433** e o código CRC **1D7A7B0F2A9A8DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 145/2026

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 09/02/2026, às 11:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **145** e o código CRC **1B7A7B0F2E9C8AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 827/2025

Nos termos do inciso I do art. 175 do Regimento Interno, apresenta-se a emenda aditiva para inserir o parágrafo único ao Projeto de Lei nº 827/2025, com a seguinte redação:

Art. 1º

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, integram a Rota do Queijo Paranaense, os seguintes municípios: Apucarana, Arapoti, Cantagalo, Chopinzinho, Cianorte, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Guaraniaçu, Itapejara do Oeste, Mercedes, Nova Laranjeiras, Palmas, Palmeira, Paranavaí, Pinhal de São Bento, Pinhão, Ribeirão Claro, Salgado Filho, Santa Izabel do Oeste, Santo Antonio do Sudoeste, Saudades do Iguaçu, Sulina e Toledo.

24 de março de 2026

BATATINHA
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

A proposta visa apenas incluir os vinte e três municípios da Rota do Queijo, que foram selecionados pelo IDR-PARANÁ.

Assim, solicito apoio aos meus pares desta Casa de Leis para aprovação desta emenda aditiva ao PL 827/2025.



DEPUTADO BATATINHA

Documento assinado eletronicamente em 24/03/2026, às 09:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO FABIO OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 24/03/2026, às 09:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO DENIAN COUTO

Documento assinado eletronicamente em 24/03/2026, às 10:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

Documento assinado eletronicamente em 24/03/2026, às 10:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 24/03/2026, às 10:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO GILSON DE SOUZA

Documento assinado eletronicamente em 24/03/2026, às 10:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO DELEGADO TITO BARICHELLO

Documento assinado eletronicamente em 24/03/2026, às 10:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO JAIRO TAMURA

Documento assinado eletronicamente em 24/03/2026, às 10:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

Documento assinado eletronicamente em 24/03/2026, às 10:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA CLOARA PINHEIRO

Documento assinado eletronicamente em 24/03/2026, às 11:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10** e o código CRC **1A7B7B4C3C5D5CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2611/2026

Informa-se que o Projeto de Lei nº 827/2025, de autoria do Deputado Batatinha, recebeu Emenda de Plenário sob nº 1 (protocolo nº 11/2026 - DAP), na Sessão Ordinária do dia 25 de março de 2026 (antecipada para o dia 24 de março de 2026).

A presente emenda deverá ser encaminhada à Diretoria Legislativa para ser apensada ao projeto e, posteriormente, à Comissão de Constituição e Justiça para análise.

Curitiba, 24 de março de 2026.

Rafael Cardoso

Coordenador de Apoio à Mesa

Matrícula nº 3024535

assinado eletronicamente



RAFAEL LENNON CARDOSO

Documento assinado eletronicamente em 24/03/2026, às 13:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2611** e o código CRC **1F7D7E4A3D6C8AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DAP Nº 409/2026

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa.

Isabel Arruda Quadros
Diretora de Assistência ao Plenário



ISABEL ARRUDA QUADROS DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 24/03/2026, às 13:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **409** e o
código CRC **1F7B7F4F3D6F8BF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2692/2026

Informo que o Projeto de Lei nº 827/2025, de autoria do Deputado Batatinha, ao qual está anexado o Projeto de lei nº 1118/2025, recebeu uma emenda na Sessão Ordinária do dia 25 de março de 2026 (antecipada para o dia 24 de março de 2026).

Curitiba, 25 de março de 2026.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 25/03/2026, às 09:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2692** e o código CRC **1C7A7B4B4B4D2BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 929/2026

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça para apreciação da emenda de plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 25/03/2026, às 10:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **929** e o código CRC **1D7D7A4C4F4C2AF**

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 1118/2025

AUTORES:DEPUTADO COBRA REPÓRTER

EMENTA:

INSTITUI A ROTA DO QUEIJO DA REGIÃO NORTE PIONEIRA DO ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1118/2025

Institui a Rota do Queijo da Região Norte Pioneira do Estado do Paraná e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Paraná, a Rota do Queijo da Região Norte Pioneira, em razão de sua relevância histórica, econômica e cultural para o desenvolvimento regional, composta pelos seguintes Municípios:

I - Wenceslau Braz;

II - Tomazina;

III - São José da Boa Vista;

IV - Santana do Itararé;

V - Salto do Itararé;

VI - Arapoti.

Parágrafo único. A Rota do Queijo de que trata esta Lei tem por finalidade promover o turismo rural, gastronômico e cultural, valorizar a produção artesanal de queijos e derivados lácteos, incentivar o empreendedorismo local e contribuir para a fixação das famílias no campo.

Art. 2º A Rota do Queijo da Região Norte Pioneira passa a integrar o Roteiro Turístico Oficial do Estado do Paraná.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover parcerias com entidades públicas e privadas, com vistas à divulgação, capacitação técnica, apoio à formalização sanitária, participação em feiras e eventos e outras ações voltadas ao fortalecimento da cadeia produtiva e do turismo rural vinculado à rota.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Curitiba, 24 de novembro de 2025.

Cobra Repórter

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Apresenta-se à elevada apreciação dos nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade instituir a Rota do Queijo da Região Norte Pioneira do Estado do Paraná, composta pelos Municípios de Wenceslau Braz, Tomazina, São José da Boa Vista, Santana do Itararé, Salto do Itararé e Arapoti, todos tradicionalmente reconhecidos por sua produção artesanal de queijos e pela forte presença da cultura queijeira no Norte Pioneiro. A iniciativa busca valorizar o patrimônio cultural, econômico e gastronômico da região, fomentar o turismo rural, promover o desenvolvimento sustentável e consolidar uma identidade territorial vinculada à excelência dos produtos locais e ao fortalecimento das pequenas propriedades.

A Rota do Queijo representa um território turístico e produtivo integrado, formado por municípios historicamente ligados à produção artesanal de queijos e derivados lácteos. Trata-se de atividade que constitui expressão relevante da identidade rural paranaense, permitindo ao visitante vivenciar a rotina produtiva, conhecer métodos tradicionais e participar de experiências gastronômicas que reforçam o vínculo cultural com o território.

A região é formada por agroindústrias familiares e queijarias artesanais reconhecidas pela qualidade e excelência de seus produtos, como a Queijaria Artesanal Queijo da Célia e o Sítio Aliança, ambas sediadas em Santana do Itararé e detentoras de premiações nacionais e internacionais, entre elas, medalhas de ouro e prata no Prêmio Queijos do Paraná e no Mondial du Fromage, realizado em Tours, na França. Também o Município de Tomazina abriga produtores premiados, como a Queijaria Alfredo Alemão, vencedora de medalhas de ouro e prata em concursos nacionais.

Essas agroindústrias estão formalizadas no Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar (SUSAF/PR), o que lhes permite comercializar em todo o território estadual, garantindo a segurança e a qualidade dos produtos. Esse processo de formalização reflete o amadurecimento técnico e produtivo da região, que tem transformado a produção de queijos artesanais em formas de geração de renda, empreendedorismo e turismo de experiência.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desta



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

proposição, que se apresenta como medida justa e necessária à promoção do desenvolvimento regional sustentável e à valorização das tradições culturais paranaenses.



DEPUTADO COBRA REPÓRTER

Documento assinado eletronicamente em 24/11/2025, às 13:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1118** e o código CRC **1C7C6A4F0E0E0DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9361/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 24 de novembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 1118/2025**.

Curitiba, 24 de novembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 24/11/2025, às 18:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9361** e o código CRC **1A7B6B4F0B1B8CE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9370/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição guarda similitude com o **Projeto de Lei nº 827/2025**, que está em trâmite.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 25/11/2025, às 10:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9370** e o código CRC **1F7C6A4F0C7E6BF**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ****PROPOSIÇÃO**

COMPLETO

TIPO PROJETO DE LEI DATA DE ENTRADA PRAZO 26/09/2025 Nº D.O. ALEP	DATA D.O. ALEP	ASSUNTO TURISMO REGIME DE URGÊNCIA Não	NÚMERO 827	ANO 2025	PROTOCOLO D.A.P. 4152/2025
--	-----------------------	---	----------------------	--------------------	--------------------------------------

AUTOR(ES)

DEPUTADO BATATINHA

PALAVRAS-CHAVE

ROTA, QUEIJO, PARANAENSE, ROTEIRO, TURÍSTICO, GASTRONÔMICO, CULTURAL

EMENTA

INSTITUI A ROTA DO QUEIJO PARANAENSE COMO ROTEIRO TURÍSTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES**TRÂMITES/AÇÕES**

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
26/09/25 14:05	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	26/09/25 14:05	ELABORAÇÃO DA ÍNTEGRA		
29/09/25 11:59	DAP - COORDENADORIA DE APOIO A MESA				
29/09/25 16:33	DL - AUTUAÇÃO	29/09/25 16:33	AUTUADO		
29/09/25 16:33	DL - AUTUAÇÃO	29/09/25 16:34	INFORMAÇÃO		
29/09/25 16:33	DL - AUTUAÇÃO	29/09/25 16:44	INFORMAÇÃO		
29/09/25 16:33	DL - AUTUAÇÃO	29/09/25 16:44	ENCAMINHADO(A)		
30/09/25 09:24	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA				
10/11/25 11:28	GABINETE - DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER	10/11/25 11:28	PARECER FAVORÁVEL		DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER
10/11/25 13:35	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	10/11/25 13:36	PARECER FAVORÁVEL	APROVADO O PARECER	DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER
10/11/25 13:41	DIRETORIA LEGISLATIVA	10/11/25 13:50	INFORMAÇÃO		
10/11/25 13:41	DIRETORIA LEGISLATIVA	10/11/25 13:54	ENCAMINHADO(A)		
	COMISSÃO DO TURISMO				



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9372/2025

Em atenção à análise preliminar realizada sobre a presente proposição, informo que foi constatada semelhança de objeto com o Projeto de Lei nº 827/2025, atualmente em trâmite.

Nos termos do artigo 158 do Regimento Interno, verificando-se a similitude entre proposições legislativas em trâmite, cabe à Presidência determinar a anexação da mais recente à mais antiga, devendo-se considerar apenas o texto desta última para fins de pareceres das Comissões e votações.

Dessa forma, encaminhe-se o processo legislativo à Presidência, recomendando-se a anexação da presente proposição ao Projeto de Lei nº 827/2025, em observância às disposições regimentais aplicáveis.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 26/11/2025, às 09:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9372** e o código CRC **1D7E6E4C0A7C6EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 1111/2025

Considerando a semelhança entre o Projeto de Lei nº 1118/2025, de autoria do Deputado Cobra Repórter, com o Projeto de Lei nº 827/2025 determino, nos termos do artigo 158, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Paraná, a anexação da presente proposição ao Projeto de Lei nº 827/2025.

Ainda, conforme §1º do art. 158 do Regimento Interno, comunique-se aos parlamentares autores das proposições acerca da anexação.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para adoção das providências cabíveis.

DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 11/12/2025, às 15:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador 1111 e o código CRC 1E7F6F5C4B7E6EE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 345/2026

Informo que o Projeto de Lei nº 1118/2025, de autoria do Deputado Cobra Repórter, foi anexado ao Projeto de Lei nº 827/2025, de autoria do Deputado Batatinha, em conformidade com o art. 158 do Regimento Interno e determinação da Presidência da Assembleia Legislativa por meio do despacho nº 1111/2025.

Curitiba, 4 de fevereiro de 2026.

Pedro Dutra Bolfoni
Mat. 1041289



PEDRO DUTRA BOLFONI

Documento assinado eletronicamente em 04/02/2026, às 09:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **345** e o código CRC **1A7F7B0C2D0C9ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

COMUNICADO Nº 1417435/2026 - 1417435 - DL

Em 04 de fevereiro de 2026.

Informo que o Projeto de Lei nº 1118/2025, de autoria do Deputado Cobra Repórter, foi anexado ao Projeto de Lei nº 827/2025, de autoria do Deputado Batatinha, em conformidade com o art. 158 do Regimento Interno e determinação da Presidência da Assembleia Legislativa por meio do despacho nº 1111/2025.

Em obediência ao §1º do art. 158 do Regimento Interno, a decisão de anexação deve ser comunicada aos deputados autores de cada proposição, que poderão, desde que assinem conjuntamente, encaminhar substitutivo geral à proposição mais antiga, o que implicará a coautoria na proposição mais antiga e o arquivamento da proposição mais recente.

Dessa forma, encaminhe-se aos gabinetes dos Deputados autores.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **Dylliardi Alessi, Diretor Legislativo**, em 05/02/2026, às 10:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **1417435** e o código CRC **BD13ED53**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 432/2026

Informo que os autores dos Projetos de Lei anexados foram comunicados por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI nº 01800-31.2026.

Curitiba, 5 de fevereiro de 2026.

Pedro Dutra Bolfoni
Mat. 1041289



PEDRO DUTRA BOLFONI

Documento assinado eletronicamente em 05/02/2026, às 10:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **432** e o código CRC **1A7D7D0F2B9E8BC**